



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001327-93.2019.5.02.0202
RECLAMANTE: MARCOS FERNANDES
RECLAMADO: AMERICA ROAD TRANSPORTES EIRELI - EPP E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho de Barueri/SP

Processo nº 1001327-93.2019.5.02.0202

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 16/07/2026, às 12:10 horas, através do portal do leiloeiro Ricardo Lucas Granado da Silva - www.grnadoleiloes.com.br - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **MARCOS FERNANDES, CPF: 083.322.018-70 , exequente, e AMERICA ROAD TRANSPORTES EIRELI - EPP, CNPJ: 13.145.948/0001-87; AMERICA CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 07.678.835/0001-44; ANNA FLAVIA SIQUEIRA GAMERO, CPF: 092.911.446-90; MARIA ANTONIA DE SIQUEIRA GAMERO, CPF: 653.004.756-53, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

IMÓVEL MATRÍCULA 101.401 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI/SP. Contribuinte Municipal nº 24354.23.13.0238.00.000. DESCRIÇÃO: IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado LOTE No 13, DA QUADRA No 23, do loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DAS FLORES", situado no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, SP, com a área total de 360,00 m², medindo 12,00 metros de frente para ALAMEDA DOS CRAVOS. De quem da rua olha para o lote, mede da frente aos fundos 30,00 metros do lado a direito, onde confronta com a lote nº 12; 30,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com a lote nº 14; e, 12,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 04. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça que: "(Id: b0eae8c) Benfeitorias não constantes na matrícula: Imóvel em alvenaria, de duplo pavimento, com área construída de aproximadamente 253,56m² (conforme documento da Prefeitura Municipal). Dívida referente a IPTU: R\$ 31.458,54 em 20/01/2026. Dívida referente a Condomínio: R\$ 15.150,29 em fevereiro de 2025. Segundo informou o Administrador

do Condomínio em 23/07/2025, foi realizado um acordo e a dívida está sendo paga. Ocupação Atual: Alugado para o (...); 2) Há indisponibilidades; 3) Há outras penhoras; 4) Há na Av. 02 restrições convencionais (normas e regulamentos); 4) Consignou em despacho o juízo da execução que: "(Id: 7fbb455) Solicite-se à Central de Hastas Públicas para que seja inserido no edital de hasta a determinação no sentido de que o arrematante adquira o bem livre de quaisquer ônus tributários, assim entendidos débitos de IPVA e IPTU. Demais dívidas que pendam sobre o bem objeto do praxeamento, tais como multas; DPVAT; licenciamento e dívidas condominiais ficarão à cargo do arrematante. Ainda, solicite-se ao Juízo da Central de Hastas Públicas que não defira a arrematação para pagamento acima de 6 (seis) parcelas." Valor Total da Avaliação do Imóvel em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Local dos bens: Alameda dos Cravos, 921 - Morada das Flores - Aldeia da Serra - Santana de Parnaíba/SP

Total da avaliação: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

Lance mínimo do leilão: 50%

Leiloeiro Oficial: Ricardo Lucas Granado da Silva

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: atendimento@granadoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão

judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 06 (seis) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de abril de 2026.

JOAO CARLOS DA VEIGA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 15/04/2026, às 15:33:11 - 2030bfc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26041515330857300000455305414?instancia=1>
Número do processo: 1001327-93.2019.5.02.0202
Número do documento: 26041515330857300000455305414